

APELAÇÃO CÍVEL EM PROCEDIMENTO SUMÁRIO
Nº 514743-32.2007.8.09.0051 (200795147430)

AGRAVO REGIMENTAL

COMARCA DE GOIÂNIA

AGRAVANTE : BRADESCO SEGUROS S/A

AGRAVADO : ADAIR PEREIRA DE SIQUEIRA

RELATOR : Desembargador **WALTER CARLOS LEMES**

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. SEGURO DPVAT. PÓLO PASSIVO. LEI 11.482/2007. REITERAÇÃO DA MATÉRIA ANALISADA. INADMISSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE FATO NOVO. REJEIÇÃO. I - A apelante pode ser demandada pelo pagamento integral da verba securitária, ou parte dela, pois se trata de obrigação solidária. II - A hipótese dos autos enseja o pagamento da indenização nos moldes da Lei nº 11.482, de 31/05/2007, norma vigente à época do sinistro. III - Não apresentados elementos novos que justifiquem a reconsideração pretendida, diante da decisão monocrática proferida em conformidade ao

disposto no art. 557, caput, do CPC, mister o desprovimento do recurso interposto. Agravo Regimental conhecido e desprovido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos este Agravo Regimental opostos na Apelação Cível em Procedimento Sumário nº 514743-32 (200795147430), da Comarca de Goiânia, sendo Agravante: Bradesco Seguros S/A e, Agravado: Adair Pereira de Siqueira.

O Tribunal, por sua Terceira Turma Julgadora da Terceira Câmara Cível, à unanimidade de Votos, agravo conhecido e desprovido, tudo nos termos do Voto do Relator.

Votaram com o Relator: Des. Stenka I. Neto e, Dr. Wilson Safatle Faiad (substituto Des. Floriano Gomes).

Presidiu a sessão o Desembargador Stenka I.

PODER JUDICIÁRIO



tribunal
de justiça
do estado de goias

Gabinete Desembargador
Walter Carlos Lemes

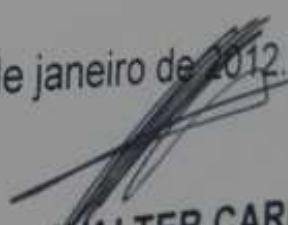


AGRAVO REGIMENTAL ACPS Nº 514743-32

Neto.

Presente o ilustre representante da Procuradoria
Geral de Justiça, Dr. José Eduardo Veiga Braga.

Goiânia, 31 de janeiro de 2012.


Desembargador **WALTER CARLOS LEMES**
Relator

TE/IM